



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pregão Presencial nº 16/2016
Processo Administrativo nº 16/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO
BARROS – PI E A EMPRESA FAGNER
LUSTOSA PEREIRA - ME PARA OS FINS
NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI,
situada na Rua 1º de Janeiro, s/nº – Centro – Sebastião Barros – PI,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de
CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o
Sr. NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES

CONTRATADO – FAGNER LUSTOSA PEREIRA- ME, pessoa jurídica de direito
privado, com sede na cidade de Parnaguá, Estado do Piauí, inscrita no
CNPJ nº 22.487.043/0001-86, representada neste ato pelo senhor
FAGNER LUSTOSA PEREIRA.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o
presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme o Pregão
Presencial nº 16/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela
Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo
Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os
princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como
mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**2.1. – É objeto deste contrato à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E MOTIVAÇÃO PARA GERAÇÃO
DE EMPREGO E RENDA, MINISTRAR PALESTRAS E CONFERÊNCIAS DIVERSAS
PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO BARROS**, durante o
exercício de 2016, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de
Licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº 16/2016, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor total de R\$ 115.952,00 (cento e quinze mil novecentos e cinquenta e dois reais), referente ao lote 01, e o valor total de R\$ 89.892,00 (oitenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais), perfazendo um valor global de **R\$ 205.844,00 (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)** que serão repassadas à conta da CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente mediante a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: **FPM/ ICMS/ FMAS/ SMAS/FMDCA/ PBT/ PAC/ PAIF/ PBF/ FUS/ SMS/ FMS/ FME/ SME/ QSE/ CO-FINANCIAMENTO/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ REC. PRÓPRIOS.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o prestar os serviços objeto desta licitação, **IMEDIATAMENTE**, após a solicitação do Setor Responsável da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, ou a execução total dos serviços e pagamentos, na ocorrência do que vierem a ocorrer primeiro, contatos a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado em uma das hipóteses previstas em Lei.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 5.2 - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 5.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 5.4 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste Contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Prestar os serviços estritamente em conformidade com o projeto e as especificações, e quantitativos constantes no mesmo.
- 6.2 - Proceder à troca de todo e qualquer serviço que for constatado a não conformidade com as especificações.
- 6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 - Pagar todos os encargos trabalhistas dos funcionários contratados para executar o serviço.
- 6.5 A Contratada deverá respeitar rigorosamente as normas técnicas de modo que possam estes apresentar sempre as melhores condições de funcionamento, conservação e segurança de toda população presente ao evento, correndo todas as despesas por conta da Contratada, arcando inclusive com os prejuízos causados a terceiros.
- 6.6 - Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato correrão por conta do contratado, incluindo-se entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas à Legislação Trabalhista.
- 6.7 - A Contratada na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte do objeto desta aquisição, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 7.1. – No interesse da Administração, nesta caso, CONTRATANTE, a prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone/fax: (89)3564-0066



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

9.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

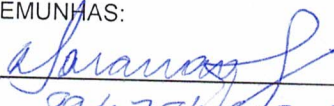
Sebastião Barros (PI), 07 de março de 2016.


Nivaldo Roberto Rodrigues Nogueira
Prefeito Municipal


Fagner Lustosa Pereira – ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:


894.784.683-15

CPF:

